

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Lei Nº 69

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente lei nº 69, resolve enviá-la a S. Excia. e Mr. Prefeito Municipal, para o devido fuis.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

Decreta:

Artº 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal um abono natalino correspondente a igual importância que perceberam ou lhes foi devida no mês de novembro último de vencimento e qualificação de função.

Artº 2º - Para atender à despesa prevista nesta lei, fica aberto um crédito especial de R\$ 1.170,00 (Um mil cento e setenta cruziros), com recursos provenientes do excesso da arrecadação deste exercício, previsto na forma do § 3º, item 2º, do artº 11 da Codificação das Normas Financeiras para os Estados e Municípios aprovado pelo decreto-lei nº 2.416, de 17-7-1940.

Artº 3º - Prevogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, em 15 de dezembro de 1949.

Conceição Pignatelli
Presidente da Câmara.

Faz valer que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a presente lei.

Registre-se, publique-se e faça-se cumprir.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 19 de dezembro de 1949.

Jair Gristay
Prefeito Municipal

Elaborada e publicada nesta Secretaria, em 19 de dezembro de 1949.

Almeida Torres
Secretaria